



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 012/2026.

Bela Cruz/CE, 07 de abril de 2026.

APROVADO
SESSÃO Nº 34
EM: 10/04/2026

REGIME DE URGÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

RECEBIDO EM 10/04/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar à Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R\$ **200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinados a inclusão de elementos de despesas na Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social.

Assim, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, visando à regularização e devida autorização desta Casa Legislativa aos comandos constitucionais e legais, esperamos que o presente Projeto de abertura de Crédito Adicional Especial, seja apreciado pelos Nobres Edis e aprovado na forma regimental e legal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveita-se o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando-se, desde logo, que sejam estendidos os agradecimentos aos demais pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


JOSE OTACILIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 012/2026, de 07 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ELEMENTO DE DESPESA ATÉ O VALOR DE R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais), DESTINADO À EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado no Orçamento Geral da Prefeitura de Bela Cruz, através de inclusão de dotação orçamentária e elemento de despesa, a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

0604.08.245.0003.2044 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.41.00 - Contribuições	
1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS	190.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	
1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL	
	200.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

0601.08.122.0003.2024 – Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
TOTAL	
	200.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, com a finalidade de reforçar as ações e dotações, ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ (CE), em 07 de abril de 2026.



JOSE OTACILIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA